LEI Nº 11/2007

DATA: 26/02/2007

SÚMULA - Dispõe sobre a revisão Geral e Anual dos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos Municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, senhor **Aristóteles Dias dos Santos Filho**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a revisão Geral e Anual de que trata a Lei Municipal nº 27/2006, de 18 de Outubro de 2006, observando os seguintes critérios:

I - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, ficam reajustados no percentual de 3%. (três por cento).

II – Os vencimentos e subsídios dos Secretários Municipais e dos Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, ficam reajustados no percentual de 2,92% (dois virgula noventa e dois por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix– Pr., em 26 de Fevereiro de 2007.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal